



Altera as alíneas c, e e f do art. 45 e o art. 48 do Regimento interno da Reitoria.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário, em sua reunião de 08 de novembro do corrente ano, na forma do que dispõem os artigos 3º, da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, 12, letra c, e 25, letra r, do Estatuto em vigor,

R E S O L V E :-

Art. 1º - As alíneas c, e e f do art. 45 do Regimento interno da Reitoria da Universidade Federal do Ceará passam a vigorar com a seguinte redação:

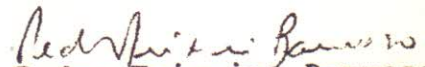
- "c) estimular o interesse pela arte cinematográfica e a criação de um público com a capacidade de apreciação das produções de alto valor artístico, técnico, cultural ou científico;
- e) estimular a prática do canto coral, pelos valores artísticos e educativos que lhe são inerentes;
- f) preservar a memória da Universidade, pela guarda de documentos e objetos que caracterizem os momentos significativos de sua história".

Art. 2º - O art. 48 do Regimento interno da Reitoria passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 48 - As atividades mencionadas nas letras c, e e f do art. 45 poderão, na medida de sua ampliação e aprofundamento, constituir objeto de um "Cinema de Arte Universitário", de um "Coral da Universidade" e do "Museu da Universidade".

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 9 de novembro de 1976.


Prof. Pedro Teixeira Barroso
Reitor